



DECRETO 3.364/2013

**"Altera Regimento da 5ª
Conferência Municipal da Cidade
de Mundo Novo, Mato Grosso do
Sul."**

O Prefeito Municipal da cidade Mundo Novo /MS, no uso de suas atribuições estabelecidas, e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº. 04 de 14 de dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

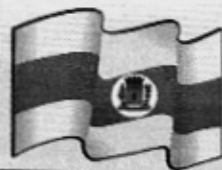
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, que passa a vigorar com a redação do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Prefeito Municipal de Mundo Novo - MS
Humberto Carlos Ramos Amaducci**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO 11 Nº 193
20 DE MAIO DE 2013



ANEXO

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE MUNDO NOVO /MS.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo /MS:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade mundonovense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Organizar a conferência Municipal da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município e no Estado.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 21 de Maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - Indicar prioridades aos Governos Municipal, do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

2



CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.

Parágrafo Único - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Mundo Novo/ MS**, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Mundo Novo/ MS**, será realizada, sob a responsabilidade da comissão Preparatória e do executivo municipal.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/ MS, adotará o tema nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", e o Lema Estadual "Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores".

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.



Art. 6º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/ MS, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/ MS, produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/ MS, será presidida pelo Agnaldo Eber Paixão e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída a Comissão Preparatória com representantes do Executivo Municipal e dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 da resolução Normativa nº 04.

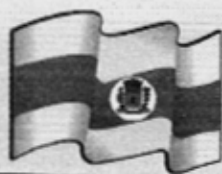
Art. 10º. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18;

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - As A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.



§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 11º. A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da cidade de Mundo Novo/MS Municipal da Cidade será composta por 13 membros titulares e suplentes, conforme Resolução Normativa nº 04 de 17 de dezembro de 2012 e anexo I deste Regimento.

Art. 12º. Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 03 categorias:

I- Delegados (as), com direito a voz e voto;

II- Participantes da comunidade;

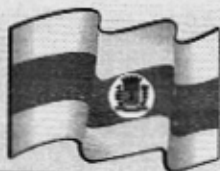
III - Observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13º. Serão delegados à 5ª Conferência Municipal da Cidade:

I - Os membros titulares e suplentes da Comissão Preparatória, como delegados natos;

II - Representantes de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano, poderão se inscrever antecipadamente como delegados à conferência, desde que indicados pelos órgãos e entidades.



§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades, anexo II.

§ 2º Na 5ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 14º. A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - Movimentos sociais e populares: 26,64%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;

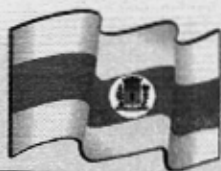
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.



Art. 15. A 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 80 (oitenta) participantes, assim distribuídos:

- I- 13 (treze) delegados, titulares e suplentes da Comissão Preparatória Municipal;
- II- 20 Representantes de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano;
- III- 42 Representantes da comunidade;
- IV- 05(cinco) Observadores.

§ 1º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de n. 04.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 17. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).



ANEXO I

Número de participantes na 5ª Conferência da Cidade de Mundo Novo/MS

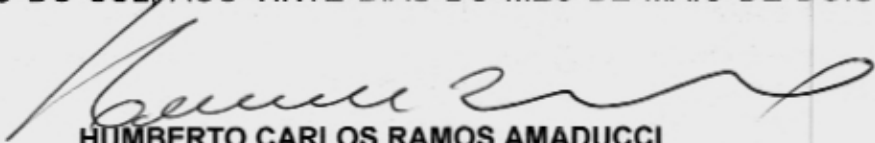
DELEGADOS	QUANTIDADE
Membros da Comissão Preparatória, como delegados natos na Conferência Municipal.	13
Delegados dos segmentos de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano	20
Participantes da Comunidade	42
Observadores	05
Total	80

Anexo II

**Delegados eleitos na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo
para a 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul**

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimentos Sociais e Populares	Entidade de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	ONG's	Total
20,29%	10,04%	12,09%	26,64%	9,84%	9,84%	6,97%	4,30%	
1	1	1	1	1	1			6

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO
MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E
TREZE.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO IV - Nº 793

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 20 de maio de 2013

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA

EPP:06308429000127

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
DN: cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA, o=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA, ou=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA, email=mm@mundonovo.ms.gov.br, c=BR
Date: 2013.05.20 14:44:42 -0400

DECRETO

DECRETO 3.363/2013

"Altera dispositivos do Decreto 3.344/2013 que "Constitui Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul".

O Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições estabelecidas, e conforme o disposto na Resolução Normativa de nº 04 de 17 dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, decreta:

Art. 1º Fica alterado os incisos IV e VI do art. 3º, que passar a vigorar com a seguinte redação:

IV - Movimentos Sociais e Populares

a) Titular: Antonio Correia CMP- Central de Movimentos Populares
Suplente: Célio Leandro Guedes dos santos

b) Titular: José Furtado Correia (Associação de Moradores do Bairro Copagril)
Suplente: Valdecir Pavanelli (Associação de Moradores do Bairro Copagril)

VI - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:

a) Titular: Nilza Celi Fedatto Abelha (UEMS - Unidade de Mundo Novo/MS).
Suplente: Elenir Patrício Cotorelli (UEMS - Unidade de Mundo Novo/MS).

Art. 2º Fica suprimido os incisos VII e VIII do referido artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal

DECRETO 3.364/2013

"Altera Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul".

O Prefeito Municipal da cidade Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições estabelecidas, e conforme o disposto no Art. 13 da Resolução Normativa de Nº. 04 de 14 de dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, que passa a vigorar com a redação do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Mundo Novo - MS
Humberto Carlos Ramos Amaducci

ANEXO

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE MUNDO NOVO/MS.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade mundonovense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Promover a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Organizar a conferência Municipal da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 21 de Maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - Indicar prioridades aos Governos Municipal, do Estado do Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO IV - Nº 793

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 20 de maio de 2013

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.

Parágrafo Único. Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter assessor, formulador e propositivo.

Art. 4º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, será realizada, sob a responsabilidade da comissão Preparatória e do executivo municipal.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, adotará o tema nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!", e o Tema Estadual "Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores".

§ 1º. Aprovar documento sobre o temário central e temas de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º. O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Art. 6º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, será presidida pelo Agnaldo Eber Paixão e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída a Comissão Preparatória com representantes do Executivo Municipal e dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 da resolução Normativa nº 04.

Art. 10º. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que conterá critérios de participação para a Conferência, para a eleição dos delegados para a etapa estadual, respeitados as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18;

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º. A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos itens I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º. As A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º. O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º. A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 11º. A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da cidade de Mundo Novo/MS Municipal da Cidade será composta por 13 membros titulares e suplentes, conforme Resolução Normativa nº 04 de 17 de dezembro de 2012 e anexo I deste Regimento.

Art. 12º. Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 03 categorias:

I- Delegados (as), com direito a voz e voto;

II- Participantes da comunidade;

III- Observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13º. Serão delegados à 5ª Conferência Municipal da Cidade:

I - Os membros titulares e suplentes da Comissão Preparatória, como delegados natos;

II - Representantes de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano, poderão se inscrever antecipadamente como delegados a conferência, desde que indicados pelos órgãos e entidades.

§ 1º. A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades, anexo II.

§ 2º. Na 5ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de verificado o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 14º. A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - Movimentos sociais e populares: 26,64%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%;

§ 1º. Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º. As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,00% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.

§ 3º. O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.



Diário Oficial

ANO IV - Nº 793

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 20 de maio de 2013

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

Art. 15. A 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 80 (oitenta) participantes, assim distribuídos:

- I- 13 (treze) delegados, titulares e suplentes da Comissão Preparatória Municipal;
- II- 20 Representantes de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano;
- III- 42 Representantes da comunidade;
- IV- 05 (cinco) Observadores.

§ 1º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de n. 04.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 17. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

ANEXO I

Número de participantes na 5ª Conferência da Cidade de Mundo Novo/MS

DELEGADOS	QUANTIDADE
Membros da Comissão Preparatória, como delegados natos na Conferência Municipal.	13
Delegados dos segmentos dos órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano	20
Participantes da Comunidade	42
Observadores	05
Total	80

Anexo II

Delegados eleitos na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo para a 5ª Conferência Estadual das Cidades do Mato Grosso do Sul

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimentos Sociais e Populares	Entidade de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	ONG's	Total
20,29%	10,04%	12,09%	26,04%	9,84%	9,84%	6,97%	4,30%	
1	1	1	1	1	1			6

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da Empresa Guimarães Barbosa - ME, conforme parecer emitido no Processo nº 073/2013.

Mundo Novo-MS, 10 de maio 2013.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ordem de Execução de Serviço: 003/2013

Processo nº 073/2013

Dispensa nº 024/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS e a Empresa Guimarães Barbosa Ltda - Me.
Objeto: Tom por objeto a locação por parte do Município de Mundo Novo/MS de 220 metros lineares de grades, com 1,20 metros de altura para divisão entre as barracas e, 46 fechamentos em lençol medindo 7,60 x 5,0 metros para fechamento das cozinhas nas barracas da festa das nações.

Dotação Orçamentária:

06.02 Departamento de Esporte e Lazer

27.122.0115.2007 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00.01 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Código Contábil: 181

Valor: R\$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais)

Vigência: 10/05/2013 à 30/05/2013

Data da Assinatura: 10/05/2013

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Humberto Carlos Ramos Amaducci, pela (contratante), e o Sr. Guimarães Barbosa, pela (contratada).

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2013

Autor: Poder Legislativo
Mesa Diretora da Câmara Municipal

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 8,00 % (oito por cento) aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, a contar de 01 de abril de 2013, tomando-se como base o índice percentual aplicado aos servidores municipais do Poder Executivo, conforme Lei Complementar Municipal nº 088/2013.

Parágrafo Único - As Tabelas 1, 2 e 3, do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 004/90, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com as redações e valores constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DE MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal